

do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94 e o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 53 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao **Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado**. Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do art. 69 da Lei Estadual nº 6.320/1983. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Florianópolis, 02 de março de 2023

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj

1. AUTUADO: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
CNPJ/CPF: 82.508.433/0001-17
PROCESSO: SES 00128830/2022
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 10000007672/23

2. AUTUADO: MOINHO BALESTRIN LTDA
CNPJ/CPF: 04.856.747/0001-05
PROCESSO: SES 00169938/2022
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 10000007525/22

Cod. Mat.: 892833

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade nº 4617 da Secretaria de Estado da Saúde, conforme **Decreto Estadual nº 781/782/2012**, de 25.01.2012. **Estagiários:** 1. **Roberta Moraes Maciel**; Termo de compromisso nº 034/22; Data da Rescisão: 28/02/2023. 2. **Lais Vitoretto Loss Medeiros**; Termo de Compromisso nº 101/22; Data da Rescisão: 27/02/2023.

Cod. Mat.: 892909

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2022TR001988.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho, mantenedora do Hospital São José, com sede no Município de Criciúma. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2022TR001988 fica prorrogado até 31 de julho de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 27 de fevereiro de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Libera Mezzari, pela Sociedade.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2022TR000663.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Hospitalar Nossa Senhora de Fátima, mantenedora do Hospital Nossa Senhora de Fátima, com sede no município de Praia Grande. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2022TR000663 fica prorrogado até 30 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 27 de fevereiro de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Idalino Higino Bongioiolo, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2022TR001792.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Hospitalar São José, mantenedora do Hospital São José, com sede no município de Jaraguá do Sul. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima Segunda (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Trigésima Segunda – Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2022TR001792 fica prorrogado até 30 de junho de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 28 de fevereiro de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Paulo Cesar Chiodini, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2022TR000768.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Fundação Hospitalar Santa Otília, com sede no município de Orleans. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2022TR000768 fica prorrogado até 30 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 27 de fevereiro de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Ana Suzerli Gava Sávio, pela Fundação.

Cod. Mat.: 892934

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2022TR001675.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Beneficente Seara do Bem, mantenedora do Hospital Seara do Bem, com sede no município de Lages. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Segunda e a Cláusula Quarta do termo que a este deu causa, passando a vigorar as cláusulas aditadas com a presente redação: "Cláusula Segunda – Dos Recursos": Fica acrescido o valor total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. "Cláusula Quarta": Programa Transferência e empenhamento da despesa: Programa Transferência: 2022010934, Fonte de Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2023NE004519, de 28/02/2023, constante no processo SES 30039/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a importância da prestação, manutenção e continuidade desses serviços por parte das unidades hospitalares visando a necessidade de manter o atendimento a população. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 28 de fevereiro de 2023. **SIGNATÁRIO:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Wilson Ribeiro dos Santos, pela Associação.

Cod. Mat.: 892941

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

Processo SES nº 101196/2022

Empresa: Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu - ACENI

Cnpj nº: 01.476.404/0001-19

Referência: Descumprimento do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 014/2020 – Edital nº 2376/2019

Decisão: RESOLVE aplicar à empresa descrita acima as penalidade de MULTA, no valor de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais), e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO até a realização do pagamento da multa aplicada Florianópolis, 02 de março de 2023

Carmen Emília Bonfá Zanotto

Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 893018

Segurança Pública

Polícia Militar

PORTARIA Nº 111/PMSC de 01/03/2023.

DESIGNO, com base no Art. 22, inciso XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 5º da Lei Complementar nº 380/07 e LC 767/2020 e combinado com Art. 4º Inciso I do Decreto-Lei 1274/2021, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado - **Adélcio Meurer**, 3º Sargento PM RR Mat. 918914-9, a contar de 02/03/2023.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 892896

PORTARIA Nº 117/PMSC de 02/03/2023.

DISPENSO, com base no Art. 22, XXI, da CF/88, combinado com o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, o Art. 107 da CE/89, o Art. 15, inciso II, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 380/07, com o Art. 14, parágrafo único e Art. 16, inciso II, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 333/07, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **José Ionai de Alencastro Santos**, 3º Sargento PM RR Mat. 918840-1, a contar de 01/03/2023.

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 893010

PORTARIA Nº 118/PMSC de 02/03/2023.

DISPENSO, a pedido, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, **Edson Krieguer**, 3º Sargento PM RR Mat. 918197-0, a contar de 01/03/2023.

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 893011

**POLÍCIA MILITAR - EXTRATO DE ADITIVO
 POLÍCIA MILITAR - AVISO DE PUBLICAÇÃO –**

TERMO ADITIVO 001 - CONTRATO Nº 106/22 PG 055/2022.

CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.

CONTRATADA: NASÁRIO & CIA LTDA

OBJETO: Fornecimento de alimentação pronta para o efetivo da PMSC.

VALOR: R\$ 27.900,00.

SGPE: PMSC/90783/2022.

TERMO ADITIVO 001 - CONTRATO Nº 105/22 PG 055/2022.

CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.

CONTRATADA: NASÁRIO & CIA LTDA

OBJETO: Fornecimento de alimentação pronta para o efetivo da PMSC.

VALOR: R\$ 23.250,00.

SGPE: PMSC/8351/2023.

TERMO ADITIVO 001 - CONTRATO Nº 191/22 PG 031/2022.

CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.

CONTRATADA: LANCHONETE E RESTAURANTE DO GREGO LTDA

OBJETO: Fornecimento de alimentação pronta para o efetivo da PMSC.

VALOR: R\$ 49.048,20.

SGPE: PMSC/8978/2023.

TERMO ADITIVO 001 - CONTRATO Nº 192/22 PG 031/2022.

CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.